



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **F.I. Boaventura-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.322.270/0001-99, com sede à Rua Major Capilé, n.º 2293 A, sala 2, Bairro Jardim Central, Dourados/MS, CEP 79.805-011, telefone (67) 99823-1291, endereço eletrônico financeiro@bdsgp.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. João Carlos Isaias Boaventura**, brasileiro, portador do RG n.º 1.463.607 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 024.635.691-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços contínuos de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que sua interrupção poderá ocasionar prejuízos às atividades administrativas e aos procedimentos de compras públicas;

CONSIDERANDO a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme assegurado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a previsão contratual de reajuste anual pelo índice IPCA, bem como a solicitação da contratada por meio do Protocolo n.º 753/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal de reajustamento contratual prevista no art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

1.1. Fica concedido o reajuste contratual mediante aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de 3,2344% (três vírgula dois três quatro quatro por cento), sobre o valor mensal atualmente praticado.

1.2. O reajuste fica demonstrado conforme tabela abaixo:

| ITEM | QNT. | UND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR ATUAL | REAJUSTE | VALOR ATUALIZADO |
|------------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------------|
| 001 | 12 | MESES | CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS... | 2.500,00 | 3,2344% | 2.580,86 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 30.970,32 | |

1.3. Em razão do reajuste concedido, o valor mensal do contrato passa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.580,86 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

1.4. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 30.970,32 (trinta mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

1.5. Em decorrência do reajuste concedido, valor global do contrato passa de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para R\$ 124.970,32 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

2.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

João Carlos Isaias Boaventura
Sócio Administrador
Contratada